



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 215/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2018
PROCESSO N.º 21329/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 182/2018
AQUISIÇÃO DE TINTAS E COMPONENTES PARA REPAROS CORRETIVOS E PINTURAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado e pela Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI, brasileira, casada, professora aposentada, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de tintas e componentes para reparos corretivos e pinturas nos prédios da Secretaria Municipal de Educação, com recursos Salário Educação União.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total

1	30,0000 UN	_____	_____
Esmalte sintético, cor/tonalidade branco - galão de 3,6l, material disponível entre marcas comerciais compreendidas como 1ª linha, com rendimento mínimo de 40 a 50 m² galão/de mão, para superfícies de madeira e metal, uso interno e externo. Prazo validade de no mínimo 30 meses.			
2	30,0000 UN	_____	_____
Esmalte sintético, cor/tonalidade azul, - galão de 3,6l, material disponível entre marcas comerciais compreendidas como 1ª linha, com rendimento mínimo de 40 a 50 m² galão/de mão, para superfícies de madeira e metal, uso interno e externo. Prazo validade de no mínimo 30 meses.			
3	30,0000 UN	_____	_____
Esmalte sintético, cor/tonalidade verde, - galão de 3,6l, material disponível entre marcas comerciais compreendidas como 1ª linha, com rendimento mínimo de 40 a 50 m² galão/de mão, para superfícies de madeira e metal, uso interno e externo. Prazo validade de no mínimo 30 meses.			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 24 50,0000 UN _____
Rolo pele de carneiro de 23cm, - com lã extra longa e densa, com altura de 25 mm, grande capacidade de retenção de tinta. Ideal para pinturas com tinta látex, acrílico, pva, óleo, esmalte e paredes externas rugosas ou texturizadas.
- 25 20,0000 UN _____
Rolo anti gota de 9 cm, - produzido em poliamida tramada em tecido, superior capacidade de retenção de tinta e cobertura do filme, reduz o respingamento, uso com tintas acrílica, látex (pva) e esmalte.
- 26 30,0000 UN _____
Rolo espuma 50 mm. - com garfo em PVC.
- 27 200,0000 UN _____
Lixa para massa (parede) n° 220.
- 28 6,0000 UN _____
Verniz incolor sintético, galão 3,6L, - acabamento brilhante, 1ª linha, com rendimento de 30 a 70 m²/ de mão para madeiras novas internas e externas e para repintura.
- 29 50,0000 UN _____
Trincha 1/2", com cerdas extra-macias, - indicada para verniz, óleo e esmalte com fino acabamento, 1ª linha.
- 30 50,0000 UN _____
Trincha 2 1/2", com cerdas extra-macias, - cerdas grisalhas, indicada para verniz, óleo e esmalte com fino acabamento, 1ª linha.
- 31 50,0000 UN _____
Trincha 1 1/2", dupla, de cerdas grisalhas longas, - indicada para tintas base a óleo e esmalte, 1ª linha.
- 32 10,0000 UN _____
Fundo preparador de parede, incolor, - lata 18L, 1ª linha, à base d'água, com rendimento entre 140 a 270 m²/ de mão, de uso externo e interno.
- 33 20,0000 UN _____
Selador acrílico 18L, 1ª linha, - à base de resina acrílica, cargas, umectantes, anti-mofo, antiespumante, conservante, agentes de proteção, água e pigmentos, uso interno e externo.
- 34 12,0000 UN _____
Massa corrida 18L, à base de pva, - 1ª linha, com rendimento de 0 a 50 m²/ de mão para superfícies não seladas, reboco, gesso, fibrocimento, massa fina e concreto, e de 50 a 60 m²/ de mão para repinturas e superfícies seladas. Validade mínima produto 12 meses.
- 35 12,0000 UN _____
Massa acrílica 20KG, - à base de resina acrílica, 1ª linha, com alto teor de sólidos, indicada para superfícies não seladas, reboco, gesso, fibrocimento, massa fina e concreto, de paredes internas e externas. Validade mínima de 12 meses.
- 36 28,0000 UN _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Bandeja para pintura tipo caçamba, - com suporte para pendurar, fixar escada. Bandeja com capacidade mínima de 3,5 litros.

37 50,0000 UN _____

Bandeja para pintura, tipo grande, - para uso com rolo de 23 cm.

38 35,0000 UN _____

Caçamba para pintura, - com capacidade mínima de 10 litros e alça para transporte.

39 200,0000 UN _____

Fita crepe para isolamento de superfície, - com dimensões de 19 mm e extensão mínima de 50 metros, material na cor preferencialmente verde. Produto com grau médio de aderência. Prazo de validade mínimo de 12 meses.

40 100,0000 UN _____

Fita crepe para isolamento de superfície, - com dimensões de 50 mm e extensão mínima de 50 metros. Material na cor preferencialmente bege. Produto com grau médio de aderência. Prazo de validade mínimo de 12 meses.

41 30,0000 UN _____

Fita crepe filetagem - - Utilizada para delinear e marcar linhas em superfícies, bem como divisão de cores diferentes. Rolo de fita de 19 mm por 50 metros de extensão. Prazo de validade mínimo de 12 meses.

42 350,0000 UN _____

Lixa para massa (parede) n° 80

2 – DA ENTREGA –

2.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, num prazo médio de 12 (doze) meses. Todas as entregas deverão ser autorizadas previamente e realizadas em um período máximo de 48 horas a contar da data de envio do pedido e ordem de serviço assinada pelos gestores, constando descritivo e quantidade necessária de material. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da Secretaria de Educação; **Rua Passo Fundo n° 566**, 54-35229270.

2.1.1. Para determinação da qualidade dos materiais e tintas, solicita-se que todas sejam do tipo Premium, compreendido entre o mercado deste ramo como materiais e componentes denominados de 1ª Linha, quais sejam, certificadas e contenham selo PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade do Habitat) e/ou sejam certificadas pela ABRAFATI.

2.1.2. As tintas e componentes deverão anteder às seguintes normas técnicas vigentes e suas alterações:

- Lei Federal 11.762/2008;
- NBR 15079;
- NBR 15348;
- NBR 15494;
- NBR 16211.

2.2. O objeto deverá ser entregue acondicionado em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2.2.1. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do objeto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.2.2. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

2.3. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente será aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação de nota fiscal.

3.2.1. A nota fiscal para pagamento deverá ser enviada pela CONTRATADA, acompanhada do documento de autorização e retirada devidamente preenchido pelos gestores do contrato, sempre até o dia 25 de cada mês para que se possa realizar o pagamento no prazo de 15 dias.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

11.01.12.361.0010.2076.3.3.90.30.24.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 182/2018, seu anexo I e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficializará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

7 – DO GESTOR DO CONTRATO –

7.1. Será gestor do presente contrato, o Senhor **CÉLIO DE MARQUES JUNIOR**, gestor pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 182/2018, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 21329/2018

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2018

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

CÉLIO DE MARQUES JUNIOR
Gestor Contratual pela Secretaria Municipal da
Educação

VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS: _____
